

LEI MUNICIPAL N° 4337
PROJETO DE LEI N° 4657

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TARIFA DE ESGOTO PARA OS IDOSOS, JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os idosos e os portadores de necessidades especiais isentos da tarifa de esgoto junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

§ 1º - Os idosos beneficiados, referidos no caput, são todos aqueles com idade a partir de 65 anos, desde que recebam até 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 2º - A isenção mencionada no caput será limitada a um consumo mensal de água de 10 (dez) metros cúbicos por família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal